



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

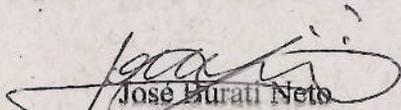
Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

- A) Credor: SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI.- CNPJ nº 18.619.195/0001-18, no valor total de R\$ 4.497,81 – (Quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) pois trata-se fornecimento de combustível para frota municipal essencial na execução de serviços de elevado interesse público, como ações de saúde;

Fonte de Recurso:		01	TESOURO		
Emp/Parc	Ficha		Vencimento	Cod/Nome Fornecedor	A pagar
Código de Aplicação:			310	000 SAÚDE-GERAL	
832/14	ES	285	10/12/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	4.497,81
Total do Código de Aplicação:					4.497,81
TOTAL GERAL					4.497,81

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 17 de Dezembro de 2014.


José Murati Neto
Diretor do Depto de Saúde